

Proc. 20.282/22

(122-16/23)

1943

08/11.

Tendo se verificado em época anterior ao Regulamento baixado com o dec. 17 941, de 11 de outubro de 1927, o abandono de serviço, por parte do empregado, não estava o empregador obrigado a promover o competente inquérito administrativo. Nessa conformidade, é o faltoso o único responsável pelo seu espontâneo afastamento do serviço.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Manoel Adalgemar Lopes interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional de Trabalho da 6ª região, que julgou improcedente a reclamação oferecida pelo recorrente contra "The Great Western of Company Limited";

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso está dentro do prazo legal e se enquadra, perfeitamente, nos termos do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de-merito, que, do exame dos autos, se evidencia ter o recorrente abandonado o emprego, servindo-se, para isso, de um pedido de licença, não mais voltando à atividade naquela empresa, fato que avulsa de importância quando se verifica que, logo após a sua ausência, ingressou o reclamante nos serviços de outra empresa;

CONSIDERANDO, assim, que caracterizado ficou ter havido o afastamento espontâneo por parte do recorrente, dado que não foi ele dispensado pelo empregador que, em 1925, época em que ocorreu esse afastamento, não estava obrigado a promover o competente inquérito administrativo, visto como o conceito de falta grave por abandono de serviço somente foi definido pelo dec. 17 941, de 11 de outubro de 1927, que regulamentou a lei 5 109, de 20 de dezembro de 1926;

CONSIDERANDO, portanto, que é evidente a improcedência da reclamação oferecida pelo recorrente;

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos (cinco contra dois), negar provimento ao presente recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1943.

a)	Araujo Castro	Presidente
a)	Ozéas Motta	Relator
a)	Dorval Lacorda	Procurador

Assinado em 4 1 3 1 43.

Publicado no Diário da Justiça em 16 1 3 1 43.